



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Defensoria Pública Geral do Estado

RESOLUÇÃO Nº 029/2009
(publicada no DOE de 22 de abril de 2009)

INSTITUI A COMENDA DO MÉRITO DA DEFENSORIA
PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO
CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a COMENDA DO MÉRITO DA DEFENSORIA PÚBLICA, para homenagear personalidades ou instituições que tenham prestado relevantes serviços e contribuído para o fortalecimento e valorização da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Parágrafo único - Poderá ser outorgada a Comenda a membros da Defensoria Pública do Estado do Ceará, que se tenham destacado por atuação incontroversa e excepcional que os credencie a este preito de reconhecimento.

Artigo 2º - A Comenda poderá ser outorgada a, no máximo, três pessoas por ano e sua entrega ocorrerá em solenidade pública, preferentemente, durante as comemorações do aniversário de criação da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

§ 1º - A entrega deverá ser precedida de divulgação prévia da solenidade nos meios de comunicação locais.

§ 2º - A preparação do evento será de responsabilidade da Defensoria Pública Geral do Estado.

§ 3º - A critério do Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, podem ser outorgadas até 07 (sete) Comendas nos anos quinquenais, homenageando pessoas ou instituições. [Incluído pela Resolução nº 62/2012, de 07 de março de 2012](#).

Artigo 3º - Compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado, por maioria de seus membros, decidir sobre a concessão da honraria.

Artigo 4º - A Comenda constituir-se-á sob a forma de uma Placa acompanhada de um Certificado, devendo em ambos conter os seguintes dizeres:

COMENDA DO MÉRITO DA DEFENSORIA PÚBLICA

Ao Senhor(a) pelos relevantes serviços prestados ao fortalecimento e valorização desta Instituição, nossas mais sinceras homenagens.

Fortaleza (CE), ___ de _____ de 2009.

Defensor(a) Público(a) Geral do Estado

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO
CEARÁ**, em Fortaleza (CE), 08 de abril de 2009.

Francilene Gomes de Brito Bessa

Presidente

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra

Conselheira Nata

Maria Cristina de Aguiar Costa

Conselheira Eleita

Heliady Sales de Oliveira

Conselheiro Eleito

Mônica Maria de Paula Barroso

Conselheira Eleita